

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2006

Dispõe sobre a revisão da Planta Genérica de Valores, altera alíquotas do Imposto Sobre Serviços, altera valores da Taxa de Licença para o comercio ambulante, alterando anexos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições do seu cargo, faz saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono, a seguinte;

### LEI

Art. 1º. A Planta Genérica de Valores que constitui o Anexo I do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n. 011, de 11 de dezembro de 2003, tem seus valores revistos, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2°. O artigo 241 da Lei Complementar nº 11, de 11 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos §§ 4°, 5° e 6° com a seguinte redação:

Art. 241. .....

§ 4º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil, terá alíquota decrescente fixada de acordo com o valor da mão-de-obra empregada.

§ 5º. Em decorrência do disposto nos § 4º deste Artigo, o item 7.02 da Lista de Serviços de que trata o Anexo II da Lei Complementar n. 11, de 11 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. A taxa de Licença para o comércio ambulante, prevista no Anexo XI do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n. 011, de 11 de dezembro de 2003, tem seus valores revistos, passando a vigorar com a redação constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, para ser aplicada depois de decorridos noventa dias da data da sua publicação. Parágrafo único. Durante o período de vacância da lei, previsto no caput deste artigo, serão mantidos os atuais valores constantes da Planta Genérica de Valores para fins de cobrança dos tributos municipais.

Rua Castro Alves, 279 - 89.868-000 - SAUDADES - Santa Catarina **Fone/Fax: (49) 3334-0127** - CNPJ: 83.021.881/0001-54

Site: www.saudades.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@saudades.sc.gov.br





Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, em 31 de dezembro de 2006.

VILSON WARMLING Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

Celito José Werlang

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa





#### ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2006

### SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA APLICÁVEIS À CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição dos Serviços	Valores da mão-de-obra em UFRM	Alíquotas
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras	Até 50.000	3%
semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação,	De 50.001 à 100.000	2%
terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de	De 100.001 à 200.000	1,5%
mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Acima de 200.001	1%







#### **ANEXO III**

### TAXA DE LICENÇA PARA O COMERCIO AMBULANTE



